

RETIFICAÇÃO I

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM-NH, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 5 de outubro de 2022, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o requisito exigido do cargo de Jornalista, no quadro do subitem 1.1 do Edital nº 01/2022:

ONDE SE LÊ:

<i>Jornalista</i>	<i>Ensino Superior Completo em Jornalismo</i>	<i>40h/s</i>	<i>R\$ 6.013,14</i>	<i>CR</i>
-------------------	---	--------------	---------------------	-----------

LEIA-SE:

<i>Jornalista</i>	<i>Ensino Superior Completo em Jornalismo e possuir Cartão de Registro Profissional</i>	<i>40h/s</i>	<i>R\$ 6.013,14</i>	<i>CR</i>
-------------------	---	--------------	---------------------	-----------

2. Fica retificado o quantitativo de vagas do cargo de Contador, no quadro do subitem 1.1 do Edital nº 01/2022:

ONDE SE LÊ:

<i>Contador</i>	<i>Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC/RS</i>	<i>40h/s</i>	<i>R\$ 6.918,85</i>	<i>CR</i>
-----------------	--	--------------	---------------------	-----------

LEIA-SE:

<i>Contador</i>	<i>Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC/RS</i>	<i>40h/s</i>	<i>R\$ 6.918,85</i>	<i>1+CR</i>
-----------------	--	--------------	---------------------	-------------

3. Ficam retificados os subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.5 do Edital nº 01/2022:

ONDE SE LÊ:

“10.4.1 Para os cargos de Nível Superior:

- a) idade maior de 60 anos;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Legislação;
- e) maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;
- f) maior pontuação na prova de Títulos;
- g) maior idade.
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4.2 Para os cargos de Nível Técnico:

- a) idade maior de 60 anos;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Legislação;
- e) maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;
- f) maior idade.
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4.3 Para os cargos de Nível Médio:

- a) idade maior de 60 anos;
- b) maior pontuação na prova de Legislação;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;
- e) maior pontuação na prova de Informática;
- f) maior idade.
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).”

10.5 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.”

LEIA-SE:

“10.4.1 Para os cargos de Nível Superior:

- a) idade maior de 60 anos;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Legislação;
- e) maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;
- f) maior pontuação na prova de Títulos;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- h) maior idade;
- i) sorteio público.

10.4.2 Para os cargos de Nível Técnico:

- a) idade maior de 60 anos;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Legislação;
- e) maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- g) maior idade;
- h) sorteio público.

10.4.3 Para os cargos de Nível Médio:

- a) idade maior de 60 anos;
- b) maior pontuação na prova de Legislação;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;
- e) maior pontuação na prova de Informática;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- g) maior idade;
- h) sorteio público.

10.5 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 permanecerem empatados até a aplicação do critério que prevê o exercício da função de jurado, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória pertinente.

10.5.1 Caso o empate persista mesmo após a apuração do exercício da função de jurado e da aplicação do critério de maior idade, os candidatos serão convocados oportunamente para realização de sorteio público de desempate.”



4. Fica retificado o subitem 12.3, alínea “b”, do Edital nº 01/2022:

ONDE SE LÊ:

*“12.3 b) Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação do IPASEM-NH, em duas fases: (...)*

(...) A não apresentação de todos os documentos listados e requisitos mencionados no item 12.3 e seus subitens, até a data do exercício, implica a eliminação automática do(a) candidato(a) deste Concurso Público.

Deferida a posse ao candidato, terá o prazo improrrogável de 5(cinco dias) para entrar no exercício do cargo, sob pena de serem tornadas sem efeito a nomeação e a posse, com perda de todos os direitos decorrentes do Concurso.”

LEIA-SE:

*“12.3 b) Os candidatos classificados serão convocados para apresentação, até a data da posse, da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos**, que submeter-se-ão à apreciação do IPASEM-NH, em duas fases: (...)*

(...) A posse ocorrerá no prazo de dez dias contados da formalização do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento prévio do interessado.

Deferida a posse ao candidato, terá o prazo improrrogável de 5(cinco dias) para entrar no exercício do cargo, sob pena de serem tornadas sem efeito a nomeação e a posse, com perda de todos os direitos decorrentes do Concurso.

A não apresentação de todos os documentos listados e requisitos mencionados no item 12.3 e seus subitens, até a data da posse, implica a eliminação automática do(a) candidato(a) deste Concurso Público.”

5. No item 12 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), ficam adicionados os subitens 12.1.5 e 12.1.5.1 ao Edital nº 01/2022, com a seguinte redação:

“12.1.5 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento de ato público, na sede do Instituto Consulplan, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

12.1.5.1 O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas objetivas deverá se manifestar pelo e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe do Instituto Consulplan informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 26 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA SCHMITT
Diretora - Presidente do IPASEM-NH

